



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 133/2023 QUE VISA
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
147/2022. (1º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, o Sr. **LUIS CARLOS ZAGONEL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 914.345.999-49 e CI.RG nº 3.004.004-SSP-SC, residente e domiciliado à Rua 1720, nº 225, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro a Empresa **LUCI JOSÉ DA COSTA KIRINUS 87254123968**, com sede á Rua do Peixe, nº 305, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.682.721/0001-52 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela proprietária a Sra. **LUCI JOSÉ DA COSTA KIRINUS**, portadora do CPF/MF nº 872.541.239-68 e do CI.RG nº 6.030.156 SSP/SC, aqui denominado **CONTRATADO/CREDENCIADO**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 77/2022**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 147/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 147/2022, em 12 (doze) meses contados a partir do dia **12/12/2023**, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 147/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 147/2022**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 07 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
LUIS CARLOS ZAGONEL
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADO
LUCI JOSÉ DA COSTA KIRINUS 87254123968
LUCI JOSÉ DA COSTA KIRINUS

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
LUIZ ANTÔNIO SOARES DE LIMA
COORDENADOR DO MERCADO DA MARIA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: